



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

Economia Digital e Sociedade do Conhecimento

“Redes de Nova Geração para as Zonas Rurais”

Convite Público para Apresentação de Candidaturas

- EDSC-RNGZR/2011 -



“Redes de Nova Geração para as Zonas Rurais”

Convite Público para Apresentação de Candidatura - EDSC-RNGZR/2011

O Regulamento Específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento” (EDSC), conforme aprovado por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, tomada através de consulta escrita em 18 de Junho de 2010, consta como Anexo a essa deliberação e encontra-se divulgado, designadamente, no sítio http://www.ccr-norte.pt/novonorte/altedsc_20100618.pdf.

Destaca-se ainda que, em conformidade com a deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, tomada através de consulta escrita em 25 de Novembro de 2010, foi alterada a redacção dos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 9.º e 14.º do citado Regulamento Específico. Em concreto, da alteração introduzida no n.º 2 do Artigo 9.º decorre que *“para a tipologia de operações prevista na alínea j) do artigo 4.º é adoptada a modalidade de convite público da Autoridade de Gestão para apresentação de candidaturas, lançado no âmbito da iniciativa redes de nova geração para as zonas rurais”*. Estas alterações encontram-se igualmente divulgadas, designadamente, no sítio http://www.ccr-norte.pt/novonorte/alt_re_edsc.pdf.

Considerando as alterações regulamentares supra identificadas, a tipologia de operações a que se refere esta alínea j) do citado artigo 4.º abrange as *«infra-estruturas de Banda Larga em áreas onde o “mercado” não encontre condições operacionais de disponibilização destes serviços, por questões de limiares demográficos.»*

É assim que, a apresentação de candidatura referente a esta concreta tipologia de operações é efectuada na sequência de Convite Público, cujos termos são aqui definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Convite Público devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Convite Público, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Convite Público contempla operações no domínio das Redes de Nova Geração para as Zonas Rurais, integradas no Objectivo Específico “Promoção da Economia Digital e da Sociedade do Conhecimento” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Enquadramento

A promoção da implementação alargada de banda larga de alta velocidade é um objectivo bem definido quer nas políticas comunitárias e nacionais quer ainda nos documentos que enquadram estrategicamente o Programa Operacional Regional do Norte.

Ao nível da União Europeia refira-se, desde logo, a Estratégia i2010, bem como a recente Declaração de Granada para a Agenda Digital Europeia, aprovada em 19 de Abril de 2010 e a iniciativa Europa 2020 - Agenda Digital. Na referida Declaração, e no que se refere às infra-estruturas, preconiza-se a adopção de medidas que combatam o dividendo digital, visando o objectivo de uma ampla cobertura (100 por cento) de banda larga até 2013 e a promoção da implementação alargada de banda larga de alta velocidade até 2020. Igualmente se destaca a necessidade de impulsionar o estabelecimento de redes competitivas de nova geração em alta velocidade, através da promoção da concorrência entre os prestadores de banda larga e de regimes regulatórios previsíveis que promovam o investimento, com base no novo quadro regulamentar.

Ao nível nacional, são vários os documentos que referem expressamente a prioridade de objectivos associados às redes de Banda Larga (Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, PNPT entre outros) sendo de destacar o Plano Tecnológico e, em particular, o programa Ligar Portugal. Também o Plano de Acção Norte Região Digital, promovido pela CCDR-N como suporte às intervenções dos programas operacionais do QREN, identifica como um dos seus objectivos a generalização da cobertura territorial do acesso à rede de Banda Larga.

Mais recentemente e associado à génese do presente Convite Público, refira-se a aprovação pelo Governo, em 13 de Dezembro de 2008, da Iniciativa para o Investimento e o Emprego, que contemplou medidas destinadas a minimizar os efeitos da crise financeira e económica, nas quais se incluía a Medida “Modernização da Infra-estrutura Tecnológica - Redes de Banda Larga de Nova Geração”, tendo no seguimento sido lançada, em 26 de Maio de 2009, a Iniciativa Redes de Nova Geração para as Zonas Rurais.

Neste quadro foram abertos três concursos públicos internacionais para Implementação das Redes de Nova Geração no Continente (Norte, Centro, Alentejo / Algarve), destinados a colmatar possíveis falhas de mercado nestas regiões em matéria de acesso a redes de nova geração, prevendo-se desde logo a contribuição financeira do QREN para o apoio público a atribuir às empresas vencedoras dos concursos referidos.

Em concreto e para a Região do Norte, o concurso público “Contrato para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações electrónicas de alta velocidade na zona Norte” foi objecto de Anúncio em 10 de Julho de 2009, abrangendo em termos territoriais 44 concelhos que, enquanto zonas rurais, concretizam um espaço no qual o mercado não assegura uma adequada infra-estrutura e, conseqüentemente, o acesso de cidadãos e empresas a serviços digitais suportados por Redes de Nova Geração. Em 5 de Fevereiro de 2010, por Despacho do Sr. Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, foi proferida a decisão de adjudicação à DSTelecom Norte, Lda. (Anúncio de adjudicação publicado no JOUE, com o nº 64191-2010).

Em 22 de Julho de 2010 foi assinado o “Protocolo de Articulação FEDER e FEADER”, relativo à “Implantação de Redes de Banda Larga de Nova Geração em Zonas Rurais”, através do qual as Autoridades de Gestão do PRODER e dos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Alentejo e Algarve identificam e delimitam entre si os territórios (concelhos) passíveis de serem apoiados por cada um dos fundos e programas operacionais. Em concreto, para intervenções a ocorrer nos 44 concelhos da Região do Norte já anteriormente referenciados como zonas rurais fica definido, no referido Protocolo, que o apoio comunitário será enquadrado no FEDER / POR Norte.

Acresce ainda, com relevância particular para o enquadramento do presente Convite Público, que posteriormente à decisão de adjudicação do “Contrato para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações electrónicas de alta velocidade na zona Norte” à DStelecom Norte, Lda., procedeu o Governo, através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a notificação à Comissão Europeia - DG Concorrência dos auxílios estatais previstos no programa de concurso, sendo que este último já previa que a adjudicação apenas produzirá efeitos após decisão da CE relativamente à notificação.

3. Objectivos

No âmbito do previsto no Regulamento Específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento”, as operações a financiar devem prosseguir o objectivo de generalização do acesso à Internet e a Redes de Nova Geração. Em concreto, o presente Convite Público visa apoiar a instalação, gestão, exploração e manutenção de Redes de Banda Larga de Nova Geração em Zonas Rurais inseridas na Região do Norte.

4. Âmbito Territorial

O âmbito territorial do presente Convite Público é o definido por referência a documentos oficiais, concretamente os 44 Concelhos da NUT II Região do Norte já anteriormente referidos e que são:

Alfândega da Fé, Alijó, Arcos de Valdevez, Armamar, Arouca, Baião, Boticas, Cabeceiras de Basto, Carraceda de Ansiães, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Melgaço, Mesão Frio, Miranda do Douro, Mogadouro, Moimenta da Beira, Monção, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Paredes de Coura, Penedono, Ponte da Barca, Póvoa de Lanhoso, Resende, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Terras de Bouro, Torre de Moncorvo, Valpaços, Vieira do Minho, Vila Flor, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso, Vinhais.

5. Tipologia de operações

5.1 Nos termos do disposto na alínea j) do artigo 4.º e na alínea g) do artigo 5º do Regulamento Específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento”, pretende-se com o presente Convite Público apoiar as operações de Infra-estruturas de Banda Larga em áreas onde o “mercado” não encontre condições operacionais de disponibilização destes serviços, por questões de limiares demográficos, devendo as operações ser promovidas pelas adjudicatárias dos concursos públicos internacionais lançados para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações electrónicas de alta velocidade, inseridos no âmbito da Iniciativa Redes de Nova Geração para as Zonas Rurais, incluindo as entidades constituídas em conformidade com a obrigação nesse sentido prevista nos correspondentes programas de concurso.

5.2. A gestão das infra-estruturas de Banda Larga a que se refere o ponto 5.1 deve respeitar os princípios gerais da concorrência, do acesso aberto, da não discriminação, da eficiência e da transparência.

6. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento” e atenta à tipologia de operações referidas no ponto anterior, são potenciais beneficiários das operações contempladas no presente aviso as adjudicatárias dos concursos públicos internacionais lançados para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações electrónicas de alta velocidade, inseridos no âmbito da Iniciativa Redes de Nova Geração para as Zonas Rurais, incluindo as entidades constituídas em conformidade com a obrigação nesse sentido prevista nos correspondentes programas de concurso.

7. Formalização da candidatura

7.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.gren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso, incluindo os definidos no Anexo I - “*Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações*”.

7.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

8. Prazo para apresentação de candidaturas

8.1. O prazo para apresentação de candidaturas tem início no primeiro dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e termina no dia 14 de Fevereiro de 2011, às 17,00 horas.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Projectos geradores de receitas. Inaplicabilidade do regime.

No decorrência da notificação à Comissão Europeia - DG Concorrência dos auxílios estatais previstos no programa do concurso internacional a que se faz referência no ponto 3 supra, esclarece-se que não se aplica às operações abrangidas por este Convite Público, o regime previsto no artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, e

concomitantemente, a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, emitida pela Autoridade de Gestão do ON.2.

10. Financiamento das operações

10.1 Sem prejuízo do disposto no ponto 10.3 infra, a taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações a apoiar no âmbito do presente Convite Público é de 70% (setenta por cento).

10.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

10.3 A celebração do contrato e, em concreto, a aprovação definitiva do co-financiamento, incluindo o valor definitivo da taxa de co-financiamento, ficam subordinadas à decisão final, e respectivos termos, que a CE vier a proferir face à notificação sobre auxílios de Estado relativa a operações de instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações electrónicas de alta velocidade na zona Norte.

11. Duração das operações

11.1 A candidatura a apresentar no âmbito do presente Convite Público deve prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, considerando os termos da adjudicação do concurso público internacional.

11.2 Para efeitos da atribuição do co-financiamento será atendido o prazo máximo referido no ponto anterior, decorrido o qual deverá ser apresentado o Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

11.3 Os prazos a que se referem os pontos anteriores não prejudicam o período de elegibilidade de despesas conforme definido no ponto 12. seguinte, sendo que este é aferido pelas datas previstas de início e de fim (físico e financeiro) da operação definidas no formulário de candidatura em conformidade com o previsto no "Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura".

12. Elegibilidade de Despesas

12.1 As despesas que constem da candidatura a apresentar devem obedecer às condições em matéria de elegibilidade de despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e do Artigo 6º do Regulamento Específico "Economia Digital e Sociedade do Conhecimento" (EDSC), em conformidade com a alteração aprovada por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, tomada através de consulta escrita em 25 de Novembro de 2010.

12.2 Em conformidade com o disposto no n.º 2 do Artigo 6.º do citado Regulamento Específico, são elegíveis as despesas pagas, entre a data de decisão de adjudicação respeitante ao concurso público internacional conforme referido no ponto 2. do presente Convite Público e 31 de Dezembro de 2015, excepto no caso de despesas relativas à elaboração de estudos e de projectos de execução cuja data de início de elegibilidade se reporta a 10 de Julho de 2009 (data da divulgação em Diário da República e do envio para

divulgação no Jornal Oficial da União Europeia do anúncio relativo ao concurso público internacional, este último divulgado em 14 de Julho de 2009) que se enquadrem nas seguintes tipologias:

- a) Construção e melhoria de infra-estruturas e instalações necessárias à instalação de redes e respectivos acessos;
- b) Aquisição de equipamento necessário à instalação de redes de banda larga de nova geração e respectivos acessos, directamente relacionados com a operação;
- c) Elaboração de estudos e projectos de execução, incluindo acções de consultoria técnica, tecnológica e estratégica de investimento, de gestão e coordenação de projecto, directamente relacionados com a operação;
- d) Fiscalização e assistência técnica directamente relacionadas com a operação;
- e) Outras despesas que se revelem imprescindíveis à boa execução da operação e que, sendo especificadas e fundamentadas pelo beneficiário, venham a ser autorizadas pela Autoridade de Gestão.

12.3 Para além do referido nos pontos 12.1 e 12.2 anteriores e da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

12.4 No caso de a candidatura prever despesas com equipas técnicas, a entidade promotora deverá no seu **enquadramento** observar o disposto na alínea e) do ponto 12.2 do presente Convite Público e, bem assim, a Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Rev 1 (2010) "Despesas com as Equipas Técnicas no âmbito de operações/acções imateriais" emitida para o efeito pela Autoridade de Gestão do ON.2 e disponível em www.novonorte.qren.pt.

13. Dotação Orçamental do Convite Público

A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Convite Público é de 35.000.000 € (trinta cinco milhões de Euros) FEDER.

14. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são avaliadas pela Autoridade de Gestão, de acordo com o previsto no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e no Artigo 10.º do Regulamento Específico "Economia Digital e Sociedade do Conhecimento".

Conforme exposto no ponto 2. Supra - Enquadramento e em consonância com o disposto na alínea g) do Artigo 5.º do Regulamento Específico "Economia Digital e Sociedade do Conhecimento", só serão admitidas como entidades potenciais beneficiárias, as adjudicatárias dos concursos públicos internacionais lançados para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações electrónicas de alta velocidade na zona Norte, inseridos no âmbito da Iniciativa Redes de Nova Geração para as Zonas Rurais, incluindo as entidades constituídas em conformidade com a obrigação nesse sentido prevista nos correspondentes programas de concurso.

15. Condições de Admissão e Aceitação das Operações

15.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições de Admissibilidade e de Aceitabilidade a que alude o Artigo 10.º do Regulamento Específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento”, as operações a apresentar no âmbito do presente Convite Público devem cumprir as seguintes condições:

- a) Constar de candidatura instruída com todos os documentos identificados no “Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura” incluindo, entre outros:
 - (i) Memória Descritiva e Justificativa Complementar que inclua, designadamente, a caracterização detalhada da operação, a programação temporal e espacial da mesma (neste último caso, considerando os 44 concelhos identificados no ponto 4. do presente Convite Público);
 - (ii) Documentos que comprovem a elegibilidade da entidade enquanto beneficiária nos termos que constam do disposto no ponto 6 do presente Convite Público (vg. acto constitutivo; estatutos; órgãos sociais; licenças emitidas pelas autoridades competentes tendo em vista a prossecução do objecto do contrato previsto no concurso público internacional);
 - (iii) Orçamento devidamente detalhado e justificado;
 - (iv) No caso de serem imputadas à operação despesas relacionadas com estudos ou consultoria, a identificação das mesmas deverá ser acompanhada dos respectivos termos de referência e, sempre que já elaborados, dos correspondentes cadernos de encargos;
 - (v) No caso de serem imputadas à operação despesas com a equipa técnica, as mesmas deverão constar de ficheiro a anexar à candidatura elaborado em conformidade com o modelo a disponibilizar pela Autoridade de Gestão do ON.2 no correspondente sítio de internet www.novonorte.qren.pt;
 - (vi) Declaração assinada contendo menção ao compromisso formal da entidade promotora de entrega faseada, de acordo com o ritmo de execução da operação abrangida na candidatura, de informação completa relativa à localização georreferenciada do cabo de fibra óptica a instalar;
 - (vii) Declaração assinada contendo a menção que a entidade promotora aceita que a candidatura apresentada seja arquivada pela Autoridade de Gestão do ON.2 se a resposta da Comissão Europeia à notificação sobre auxílios de Estado referida no ponto 10.3 do presente Convite Público for no sentido de não autorizar a concessão desse auxílio;
 - (viii) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.

b) Disporem de parecer conclusivo e positivo emitido pelo Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), no sentido de que a candidatura apresentada assegura a consistência com os compromissos assumidos pela entidade beneficiária, enquanto adjudicatária do concurso público internacional para instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações electrónicas de alta velocidade na zona indicada para

o Programa Operacional Regional do Norte (ON.2) ou a entidade constituída em conformidade com a obrigação nesse sentido prevista no correspondente programa de concurso.

15.2 A submissão da candidatura cujo Formulário se encontre incompleto pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

16. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos Beneficiários e das Operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18. do presente Convite Público, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

17. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

17.1 A candidatura que reúna as condições de acesso será apreciada pela Autoridade de Gestão, sendo objecto de uma avaliação do mérito em função dos critérios de selecção definidos no Anexo A do Regulamento Específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento”, com as necessárias adaptações face à tipologia de operações que é objecto do presente Convite Público, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo I - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” e que faz parte integrante do presente Aviso.

17.2. Para a avaliação do MO serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção (definindo-se um ponderador de 0 quando o critério previsto no Anexo A do Regulamento Específico é manifestamente não aplicável):

Critério	Ponderação dos Critérios
A. Contributo para a prossecução dos objectivos definidos no Programa Operacional Regional	0,15
B. Contributo para a prossecução dos objectivos definidos no âmbito das políticas públicas nacionais para as áreas da Sociedade da Informação e do Conhecimento	0,10
C. Contributo para a inovação nos processos de ensino e aprendizagem (não aplicável)	0,00
D. Qualidade e carácter inovador da operação	0,50
E. Impacto socioeconómico da operação, atendendo designadamente à satisfação de necessidades sociais	0,10
F. Contributo para a dinamização, divulgação e difusão de conteúdos e aplicações em Língua Portuguesa (não aplicável)	0,00
G. Contributo positivo da operação e matéria de igualdade de oportunidades	0,10
H. Contributo positivo da operação em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais (não aplicável)	0,00
I. Capacidade de potencializar as intervenções financiadas no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa	0,05

17.3 Metodologia de cálculo: As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.2 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação (MO) estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

O mérito do projecto será pois avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo: Mérito da Operação = 0,15 A + 0,10 B + 0,50 D + 0,10 E + 0,10 G + 0,05 I.

Será seleccionada para efeitos de aprovação, a candidatura cujo MO seja igual ou superior a 3,00.

17.4 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento da candidatura é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

18. Esclarecimentos Complementares

18.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. O pedido de esclarecimentos complementares pode incidir, designadamente, sobre a eventual contradição ou inconsistência de elementos de informação que resultem do confronto da informação inserida no Formulário de candidatura e nos documentos que neste venham a ser inseridos como Anexos.

18.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os "esclarecimentos/elementos" requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

18.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 18.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente da candidatura e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente à candidatura.

19. Data limite para a comunicação da Decisão de Financiamento

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18.1 anterior, a comunicação ao promotor da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre a candidatura admitida e aceite é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

20. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a identificação dos beneficiários, a designação da operação e o montante do co-financiamento atribuído são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

21. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

22. Documentação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Comunicação da Comissão (2009/C 235/04), de 30.09.2009, referente às Orientações comunitárias relativas à aplicação das regras em matéria de auxílios estatais à implantação rápida de redes de banda larga;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc.pdf;
- Regulamento Específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento” aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, considerando as deliberações aprovadas por consultas escritas, em 18 de Junho de 2010 e 25 de Novembro de 2010 disponível em <http://www.ccr-norte.pt/novonorte>;
- Plano de Acção Norte Região Digital, disponível em <http://ccr-norte.pt>;
- Manual de Procedimentos do ON.2, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf;
- Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Rev 1 (2010) “Despesas com as Equipas Técnicas no âmbito de operações/acções imateriais” emitida para o efeito pela Autoridade de Gestão do ON.2 e disponível em www.novonorte.qren.pt.

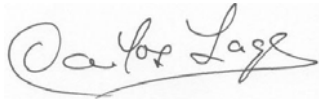
Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 11 de Janeiro de 2011

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

Anexo I

Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
<p>A. Contributo para a prossecução dos objectivos definidos no Programa Operacional Regional</p>	<p>Explicitar os principais contributos do projecto para o objectivo específico “Promoção da Economia Digital e da Sociedade do Conhecimento”.</p> <p>Contributo do projecto para os indicadores de realização e de resultado do Programa Operacional Regional do Norte.</p> <p>Contributo para as despesas de “<i>earmarking</i>” previstas no ON.2.</p> <p>Explicitar os principais contributos para a visão, domínios de intervenção e metas do “Plano de Acção Norte Região Digital”, elaborado pela CCDR-N.</p> <p>Demonstrar a eventual articulação do projecto com outras agendas regionais relevantes.</p>	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p>
<p>B. Contributo para a prossecução dos objectivos definidos no âmbito das políticas públicas nacionais para as áreas da Sociedade da Informação e do Conhecimento</p>	<p>Referência ao enquadramento e relevância da operação face aos principais documentos de política nacional e europeia, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (2005-2015) - PNACE - Plano Tecnológico e Programa Ligar Portugal - PNPOT e PROT - Enquadramento comunitário (Estratégia i2010, Declaração de Granada para a Agenda Digital Europeia e Europa 2020 - Agenda Digital). 	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p>
<p>D. Qualidade e carácter inovador da operação</p>	<p>Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a qualidade geral do projecto no que diz respeito à qualidade dos objectivos, à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, à relação custo- benefício do projecto, à qualidade da infra-estrutura e respectivos equipamentos, à qualidade do programa funcional, do modelo de gestão e da equipa técnica, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sustentabilidade económica e financeira do projecto comprovada, designadamente, através de estudo prévio de viabilidade que contemple um plano previsional de benefícios e custos anuais nos 15 anos subsequentes ao início da exploração, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às “Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício”; (ii) uma taxa de desconto de 5%; (iii) em particular, as fontes de financiamento, as receitas pelos serviços prestados, os custos de gestão, de manutenção, financeiros e as deduções das receitas líquidas aos apoios comunitários; etc. - Fundamentação dos custos associados ao investimento, de forma a permitir aferir sobre a razoabilidade dos mesmos; 	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Estudo prévio de viabilidade económico-financeira</p> <p>Demonstração das receitas líquidas geradas</p> <p>Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura</p> <p>CV’s dos membros da equipa técnica</p> <p>CV da equipa gestora do projecto</p> <p>Inscrição do projecto no Orçamento / Plano de Actividades e demonstração de adequada cobertura orçamental</p> <p>Estatutos do Promotor</p>

Critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
	<ul style="list-style-type: none"> - Descrição técnica do projecto, evidenciando nomeadamente as soluções técnicas adoptadas e a extensão da rede e respectiva cobertura; - Deverá ser evidenciada a relevância do projecto face à tipologia ao abrigo da qual o projecto é formulado bem como a pertinência e a exequibilidade da calendarização e das metas assumidas, a tangibilidade dos resultados a atingir e a durabilidade do projecto. - Enquadramento do projecto na missão e estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação, o sistema de monitorização, as acções de comunicação e de difusão de resultados; - Deverá ser identificado o perfil do responsável do projecto, a composição da equipa técnica responsável pela implementação do mesmo, a forma de organização do trabalho e os mecanismos de coordenação; - Demonstração de que o promotor detém capacidade técnica e de gestão para implementar o projecto, com referência às competências internas e a projectos já em exploração; - Demonstração de que o nível de actividade das operações em curso é compatível com os recursos humanos necessários para a execução do projecto; - Deverá ser evidenciada a relevância do projecto face à tipologia ao abrigo da qual o projecto é formulado bem como a pertinência e a exequibilidade das metas assumidas, a tangibilidade dos resultados a atingir e a durabilidade do projecto; - Identificação do modelo de negócio previsto e, nomeadamente, das condições de acesso à infra-estrutura por parte dos operadores / prestadores de serviços; - Identificação dos serviços que potencialmente serão disponibilizados pelos operadores, através da infra-estrutura resultante da operação; - Evidenciar as acções previstas por forma a promover a futura interligação com redes pré-existentes, nomeadamente com as redes comunitárias em exploração ou com projecto aprovado. 	
<p>E. Impacto socioeconómico da operação, atendendo designadamente à satisfação de necessidades sociais</p>	<p>Explicitação do âmbito territorial do projecto e do seu contributo para a estratégia de desenvolvimento da Região, focando-se dimensão territorial (local, regional e suprarregional) dos impactos do projecto.</p> <p>Evidenciar a articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva reconhecidos no âmbito do QREN.</p> <p>Impacto do projecto no tecido económico e mercado de trabalho, nomeadamente durante a fase da construção da infra-estrutura.</p>	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p>
<p>G. Contributo positivo da operação em matéria de</p>	<p>Evidenciar a adicionalidade da operação face à situação pré-existente em termos de acesso a infra-estruturas de redes de banda larga de nova geração, nos territórios objecto de intervenção,</p>	<p>Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p>

Critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
igualdade de oportunidades	por parte de cidadãos e empresas; quantificação da adicionalidade considerando o aumento da cobertura para vários limiares de Mbps e demonstrar o impacto da operação na redução das disparidades actuais de cobertura face à média nacional e/ou às zonas com maior cobertura.	
I. Capacidade de potencializar as intervenções financiadas no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa	Impacto da operação em matéria da qualidade dos serviços prestados através das Lojas do Cidadão e dos Balcões Multi-serviços Impacto da operação no acesso a redes de banda larga de nova geração por parte de entidades da Administração Pública, beneficiárias ou potencialmente beneficiárias de apoios no quadro do SAMA bem como na qualidade de serviços de e-Governo.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar